



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

✓ **Portarias: 397/2018**
PORTARIA Nº. 397/2018.
Encerramento do gozo de Licença Maternidade

✓ **Portarias: 385/2018**
PORTARIA Nº 385/2018.
Faltas ao trabalho.

✓ **Portarias: 387/2018**
PORTARIA Nº 387/2018 .
Faltas ao trabalho.

✓ **Portarias: 396/2018**
PORTARIA Nº. 396/2018.
Adicional noturno.

✓ **Portarias: 389/2018**
PORTARIA Nº. 389/2018.
Férias, 1/3 constitucional.

✓ **Portarias: 390/2018**
PORTARIA Nº 390/2018.
Horas extras.

✓ **Portarias: 391/2018**
PORTARIA Nº 391/2018.
Diferença salarial.

✓ **Portarias: 392/2018**
PORTARIA Nº. 392/2018.
Gratificação de Difícil Acesso.

✓ **Portarias: 393/2018**
PORTARIA Nº. 393/2018.
Gratificação de Difícil Acesso.

✓ **Portarias: 394/2018**
PORTARIA Nº 394/2018.
Carga horária suplementar

✓ **Portarias: 395/2018**
PORTARIA Nº 395/2018.
Carga horária suplementar.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº. 397/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo nº 81;

CONSIDERANDO o encerramento de licença maternidade concedida nos termos dos arts. 192 e 193 do Título VII – Da seguridade social do servidor da Lei Municipal nº 485/2007, qual seja o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 558/2009, qual seja, o Estatuto do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará, que em seu art. 107, §3º preconiza que, caso o período das férias coincida com a licença-gestante, as férias deverão ser transferidas para o final da licença.

RESOLVE:

I – Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda às devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras abaixo, o encerramento do gozo de Licença Maternidade e consequente retorno às atividades.

| Nº | NOME DA SERVIDORA | CPF | ESCOLA DE LOTAÇÃO |
|----|--------------------------------|----------------|---|
| 01 | Suziane de Sousa Silva Dourado | ***.396.373-** | E.E.F. Issac Vieira do Espirito Santo |
| 02 | Tayana Vieira de Oliveira | ***.158.253-** | E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha |

II – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o acréscimo no mês de outubro do corrente ano, de 1/3 constitucional sobre os salários das mencionadas professoras, referentes às suas férias regulares relativas à competência do exercício de 2017/2018, a serem gozadas em outubro de



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

2018.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 11 de outubro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº 385/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

RESOLVE:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de outubro/2018, as faltas ao trabalho, dos servidores abaixo relacionados, a saber:

| Nº | Nome Funcionários | CPF | Regime | Função | Localidade | Nº Faltas |
|----|------------------------------|----------------|-------------|---------------------------|---------------------------|--------------|
| 01 | Ariel Átila Pontes Soares | ***.492.103-** | Estatutário | Técnico em Informática | Secretaria de Educação | 30 |
| 02 | Joelma Araújo de Brito | ***.042.673-** | Estatutário | Professor | CEI de Buriti Grande | 30 |

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 11 de outubro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº 387/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

RESOLVE:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de outubro/2018, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, relativas ao mês de setembro, a saber:

| Nº | Nome Funcionários | CPF | Regime | Função | Lotação | Nº faltas |
|----|---------------------------------|----------------|-------------|-----------------------------|---|-----------|
| 01 | Adriano Rodrigues da Silva | ***.708.723-** | Estatutário | Agente Patrimonial | CEI Manoel José Borges | 02 |
| 02 | Antônia Sandra de Melo Sousa | ***.170.713-** | Estatutária | Professora | E.E.F. Gladys Beviláqua | 05 |
| 03 | Antônio Carlos Fontenele Xavier | ***.490.823-** | Estatutário | Auxiliar de Serviços Gerais | Ginásio Polo Esportivo Educacional Prefeito Antônio Honoro Passos | 04 |
| 04 | Cristiane Siqueira de Araújo | ***.393.813-** | Estatutário | Auxiliar de Serviços Gerais | E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha | 30 |
| 05 | Dorivaldo Eloine Oliveira Alves | ***.718.283-** | Estatutário | Professor | E.E.F. João Firmino de Sousa | 02 |
| 06 | Edilma Alves de Sousa | ***.938.393-** | Estatutária | Auxiliar de Serviços Gerais | Proinfância Nossa Senhora de Fátima | 02 |
| 07 | Francinilda Souza dos Santos | ***.143.603-** | Estatutária | Professora | CEI Messias Carneiro da Cunha | 03 |



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

| | | | | | | |
|----|--|----------------|-------------|-----------------------------|---|----|
| 08 | Francisca Clemilda Muniz de Souza Coelho | ***.155.612-68 | Estatutária | Auxiliar Administrativo | E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha | 04 |
| 09 | Francisco Alderico Ferreira Nogueira | ***.995.513-** | Estatutário | Professor | E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha | 02 |
| 10 | Francisco Aurimar Magalhães Vieira | ***.175.881-** | Estatutário | Auxiliar de Serviços Gerais | E.E.F. Pequeno Polegar | 04 |
| 11 | Jackson Nogueira de Sousa | ***.061.363-** | Estatutário | Professor | Ginásio Polo Esportivo Educacional Prefeito Antônio Honoro Passos | 12 |
| 12 | Joana Darc Rodrigues dos Angelos | ***.129.373-** | Estatutária | Professora | CEB Nossa Senhora Das Vitórias | 02 |
| 13 | Lucineide dos Santos Gomes | ***.347.873-** | Estatutária | Aux. de Serviços Gerais | Creche e Pré Escola Santo Antonio | 02 |
| 14 | Lusmar Sousa Silva | ***.729.053-** | Estatutário | Auxiliar de Serviços Gerais | Creche e Pré-Escola Menino Jesus de Praga | 10 |
| 15 | Márcio Almeida de Oliveira | ***.864.573-** | Estatutário | Agente Patrimonial | E.E.F. Pequeno Polegar | 02 |
| 16 | Manoel Oliveira do Nascimento | ***.393.753-** | Estatutário | Professor | E.E.F. Manoel José da Silva | 11 |
| 17 | Maria Celânia Marques Almeida | ***.273.013-** | Estatutária | Auxiliar de Serviços Gerais | Creche e Pré-Escola Menino Jesus de Praga | 04 |
| 18 | Maria do Socorro Machado da Rocha | ***.362.343-** | Estatutária | Auxiliar de Serviços Gerais | CEI Messias Carneiro da Cunha | 02 |
| 19 | Maria Edilene Mendonça da Silva | ***.101.613-** | Estatutária | Auxiliar de Serviços Gerais | E.E.F. João Firmino de Sousa | 02 |
| 20 | Maria Zeneida Araújo Fontenele Soares | ***.839.023-** | Estatutário | Professor | Proinfância Nossa Senhora de Fátima | 30 |
| 21 | Maria Neide Pereira da Silva | ***.465.803-** | Estatutária | Professora | Ceja | 02 |
| 22 | Neurimar Siqueira da Silva | ***.958.383-** | Estatutária | Professora | E.E.F. Pequeno Polegar | 04 |
| 23 | Noélia Maria Silva Leal | ***.764.483-** | Estatutária | Auxiliar de Serviços Gerais | Creche e Pré-escola São José | 04 |
| 24 | Rejane de Oliveira magalhães | ***.451.293-** | Estatutária | Professora | E.E.F. José Victor Fontenele | 02 |
| 25 | Rita de Cassia Pereira da Costa | ***.158.273-** | Estatutária | Professora | E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha | 02 |
| 26 | Sandra Alves da Costa Paixão | ***.435.073-** | Estatutário | Professor | E.E.F. Jaguaribe II | 30 |



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

| | | | | | | |
|----|----------------------------|----------------|-------------|-----------------------------|---|----|
| 27 | Sandra Maria Alves Sampaio | ***.624.743-** | Estatutária | Professora | E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha | 06 |
| 28 | Thaís Santos Vieira | ***.211.243-** | Estatutária | Aux. de Serviços Gerais | Secretaria de Educação | 30 |
| 29 | Verônica Maria da Silva | ***.772.643-** | Estatutária | Auxiliar de Serviços Gerais | Creche e Pré-Escola Menino Jesus de Praga | 02 |

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 11 de outubro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº. 396/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo nº 81, Inciso I.

CONSIDERANDO que, além do vencimento poderá ser pago ao servidor, gratificações e adicionais, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, artigo 73, inciso II;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Municipal 485/2007 em seu artigo 93, o servidor estatutário que prestar trabalho noturno e não optar pela folga mínima de 48hs (quarenta e oito) a que tem direito fará jus ao adicional noturno será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora trabalhada;

CONSIDERANDO que estes adicionais não serão considerados como direito adquirido, e não incorporados, assim, ao salário base.

RESOLVE:

I – Conceder adicional noturno ao servidor abaixo, ao longo do mês de outubro de 2018:

| Nº | Nome do Servidor | CPF | Regime | Função |
|----|----------------------------------|----------------|-------------|--------------------|
| 01 | Antônio Hermano de Sousa Gouveia | ***.488.223-** | Estatutário | Agente Patrimonial |

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço de Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 11 de outubro de 2018.

**José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação**

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº. 389/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as férias do servidor dar-se-ão com base no artigo 98 da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que as férias do servidor é um direito garantido por lei, a serem gozadas a cada período de trabalho de 12 (doze) meses consecutivos, com base no artigo 99 da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que a remuneração das férias se dá com base no salário do funcionário, acrescido em 1/3, proporcional ao salário auferido pelo respectivo servidor, conferido através do artigo 106 da Lei Municipal de nº. 485/2007.

RESOLVE:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o acréscimo no mês de outubro do corrente ano, de 1/3 constitucional sobre os salários dos servidores abaixo indicados, lotados na Secretaria de Educação, referentes às suas férias regulares relativas à competência do exercício de 2017/2018, a serem gozadas em novembro de 2018:

| Nº | SERVIDOR | CPF | Período Aquisitivo | Cargo |
|----|--------------------------------|----------------|---------------------|-----------------------------|
| 01 | Antonio Claudivan de Sousa | ***.992.653-** | 01/02/17 à 31/01/18 | Agente Patrimonial |
| 02 | Antônio Jonas Cardoso da Silva | ***.709.523-** | 01/02/17 à 31/01/18 | Agente Patrimonial |
| 03 | Antônio Miguel de Brito | ***.790.593-** | 01/02/17 à 31/01/18 | Agente Patrimonial |
| 04 | Antônio Miguel de Brito | ***.790.593-** | 01/02/17 à 31/01/18 | Agente Patrimonial |
| 05 | Franciberto Morais Siqueira | ***.452.323-** | 02/03/17 à 01/03/18 | Agente Patrimonial |
| 06 | José Danilo Araújo dos Santos | ***.953.043-** | 01/03/17 à 28/02/18 | Auxiliar de Mecânico |
| 07 | Luzia Maria Araújo Simão | ***.513.423-** | 01/02/17 à 31/01/18 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 08 | Paulo Menezes de Sales | ***.227.073-** | 01/02/17 à 31/01/18 | Agente Patrimonial |
| 09 | Valdete Oliveira do Nascimento | ***.586.103-** | 02/02/17 à 01/02/18 | Auxiliar de Serviços Gerais |



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 11 de outubro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº 390/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

Considerando que o trabalho que exceda o período normal será remunerado nos termos do artigo 59, §1º e §2º da Lei Municipal nº 485/2007.

RESOLVE:

I – **Determinar o pagamento de horas extras**, nos vencimentos do mês de outubro, aos servidores abaixo relacionados pelos serviços prestados no decorrer do mês de setembro de 2018, a saber:

| Nº | Nome do Funcionário | CPF | Regime | Cargo ou Função | Horas Extras |
|----|----------------------------------|----------------|-------------|-----------------------------|--------------|
| 01 | Antônio Hermano de Sousa Gouveia | ***.488.223-** | Estatutário | Agente Patrimonial | 20 h |
| 02 | Eliésio Tavares de Sousa | ***.102.153-** | Estatutário | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 h |

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 11 de outubro de 2018.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº 391/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

RESOLVE:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de outubro/2018, do valor referente a 02(duas) faltas descontadas indevidamente da servidora Eliane Vasconcelos Brito, inscrito no CPF sob o nº ***.626.133-**, nos termos da Portaria nº 357/2018, inciso I, item 4.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 11 de outubro de 2018.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº. 392/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km ---- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km ---- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km ---- 30% do vencimento básico do docente.

RESOLVE:

I – Excluir, a partir do mês de outubro, Gratificação de Difícil Acesso anteriormente concedida ao Professor abaixo indicado:

| Nº | PROFESSOR | CPF | REGIME | END. RESID. | LOCAL DE TRABALHO | KM |
|----|--------------------------|----------------|-------------|----------------------|--------------------|------|
| 01 | Rosana da Costa Carvalho | ***.565.943-** | Estatutária | Bairro São Francisco | Sítio Buíra Grande | 27,6 |

II – Conceder Gratificação de Difícil Acesso ao Professor abaixo indicado, a partir do mês de outubro, tendo como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual, até ulterior deliberação:

| Nº | PROFESSOR | CPF | REGIME | END. RESID. | LOCAL DE TRABALHO | KM |
|----|---------------------------------------|----------------|-------------|------------------------------|-------------------|----|
| 01 | Francisco Sérgio Farias Barbosa filho | ***.104.153-** | Estatutário | Distrito de General Tibúrcio | Cajueiro do Neco | 34 |

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 11 de outubro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº. 393/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

RESOLVE:

I – Conceder Gratificação de Difícil Acesso ao Professor abaixo indicado, a partir do mês de outubro, tendo como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual, até ulterior deliberação:

| Nº | PROFESSOR | CPF | REGIME | END. RESID. | LOCAL DE TRABALHO | KM |
|----|--------------------|----------------|-----------|------------------|-------------------|----|
| 01 | Cleane de Oliveira | ***.124.333-** | Celetista | Sítio tranqueira | Sítio Cacimbão | 24 |

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 11 de outubro de 2018.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº 394/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que tal espécie de contratação é regulamentada pela Lei Municipal nº 534/2009, segundo a qual, em seu art. 4º prevê que o emprego público criado será regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata;

CONSIDERANDO que a suplementação de carga horária não gerará direito adquirido, tendo em vista o prazo ser determinado.

RESOLVE:

I – EXCLUIR, a partir de 01 de outubro de 2018, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo relacionados, admitidos através de seleção pública simplificada e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, até ulterior deliberação:

| Nº | Nome do Funcionário | CPF | Localidade de Lotação | C/H Suplementar |
|----|---|----------------|---------------------------------|-----------------|
| 01 | Antônia Eidiene Carvalho dos Santos Fontenele | ***.578.843-** | E.E.F. Destrino Carneiro Passos | 100 |
| 02 | Elando Rocha dos Santos | ***.819.163-** | E.E.F. Lagoa do Barro | 75 |
| 03 | Francisca Maria Araújo | ***.755.913-** | CEI de General Tibúcio | 40 |

II – CONCEDER, a partir de 01 de outubro de 2018, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo relacionados, admitidos através de seleção pública simplificada e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, até ulterior deliberação:

| Nº | Nome do Funcionário | CPF | Localidade de Lotação | C/H Suplementar |
|----|-------------------------|----------------|--------------------------------------|-----------------|
| 01 | Benedita de Jesus | ***.790.473-** | E.E.F. Issac Veira do Espírito Santo | 100 |
| 02 | Dayane Silva dos Santos | ***.736.023-** | E.E.F. Manoel José da Silva | 100 |



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

| | | | | |
|----|-----------------------------------|----------------|---------------------------------------|-----|
| 03 | Maria de Lourdes Alves dos Santos | ***.085.633-** | E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira | 100 |
| 04 | Milena Carvalho de Moraes | ***.678.493-** | E.E.F. Manoel José da Silva | 100 |
| 05 | Núbia Vieira de Carvalho | ***.058.343-** | E.E.F. Issac Vieira do Espírito Santo | 100 |

III – ALTERAR carga horária suplementar de trabalho anteriormente concedida ao professor abaixo relacionado, admitido através de seleção pública simplificada e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, até ulterior deliberação:

| Nº | Nome do Funcionário | CPF | Localidade de Lotação | C/H Suplementar |
|----|--|----------------|------------------------------------|-----------------|
| 01 | Fabiola Soares Holanda de Oliveira | ***.304.623-** | Proinfância Santa Terezinha | 100 |
| 02 | Fernando Francisco da Conceição Vieira | ***.612.133-** | E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira | 100 |
| 03 | Maria Antonieta Oliveira Rocha Sales | ***.761.693-** | CEI Manoel José Borges | 100 |

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 11 de outubro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº 395/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO que a suplementação de carga horária não gerará direito adquirido, tendo em vista o prazo ser determinado;

RESOLVE:

I – **EXCLUIR**, a partir de 01 de outubro de 2018, carga horária suplementar de trabalho aos professores regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará abaixo indicados, até ulterior deliberação:

| Nº | Nome do Funcionário | CPF | Localidade de Lotação | C/H Suplementar |
|----|----------------------------------|----------------|------------------------------------|-----------------|
| 01 | Adriana Costa Franco | ***.964.483-** | E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães | 50 |
| 02 | Benedita Vieira de Siqueira Neta | ***.244.063-** | E.E.F. João Euclides de Moraes | 100 |
| 03 | Helenita Martins de Carvalho | ***.510.043-** | E.E.F. Gladys Beviláqua | 100 |
| 04 | Samara Vieira de Moraes | ***.311.823-** | E.E.F. João Euclides de Moraes | 100 |

II – **CONCEDER**, a partir de 01 de outubro de 2018, carga horária suplementar de trabalho aos professores regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará abaixo indicados, até ulterior deliberação:

| Nº | Nome do Funcionário | CPF | Localidade de Lotação | C/H Suplementar |
|----|---------------------------------|----------------|---|-----------------|
| 01 | Amélia Cristina Mendes da Rocha | ***.408.523-** | E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha | 20 |
| 02 | Maria da Assunção Cardoso Silva | ***.102.073-** | E.E.F. Manoel José da Silva | 50 |

III – **ALTERAR carga horária suplementar de trabalho anteriormente concedida** aos professores regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

abaixo indicados, até ulterior deliberação:

| Nº | Nome do Funcionário | CPF | Localidade de Lotação | C/H Suplementar |
|----|--------------------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| 01 | Diana Ferreira Brito | ***.433.863-** | CEB Nossa Senhora das Vitórias/Anexo | 50 |
| 02 | Eloídia Maria de Jesus | ***.132.753-** | E.E.F. Francisco Mamede de Brito | 25 |
| 03 | Francivaldo Brito Vieira | ***.131.173-** | E.E.F. Manoel José da Silva | 100 |

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 11 de outubro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXXXIII de 15 de Outubro de 2018

EQUIPE DE GOVERNO

José Firmino de Arruda

Prefeitura Municipal



Antônio José Sousa de Moraes

Gabinete do Prefeito



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Administração Geral



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda

Secretaria de Finanças



Francisco Sebastião de Miranda Filho

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa



Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

Secretaria de Saúde



José Luciano Alexandre Mendes

Secretaria de Educação



Pedro da Silva Brito

Secretaria Geral de Infraestrutura



Renato Andrade Gurgel

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



Aníbal José de Souza

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



Aníbal José de Souza

Secretaria de Desporto e Lazer



Daniela Rufino da Cunha

Secretaria da Cidadania e Promoção Social



Eriberto Soares Passos

Regime Próprio de Previdência Social (viçosa Prev)